

Conselhos**DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA Nº 007/2021**

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus nos termos desta deliberação de diretoria. A DIRETORIA do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, em 12 de março de 2021, diante das atribuições definidas no art. 30, I do Regimento Interno e considerando: As justificativas da deliberação de Diretoria 01/2020, O Decreto Municipal de Curitiba nº 565/2021, de 12 de março de 2021 que estabelece que "medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19) e a situação de Risco Alto de Alerta - Bandeira Vermelha, conforme Protocolo de Responsabilidade Sanitária e Social de Curitiba." E impõe medidas para o funcionamento de atividades correlatas a do CRF-PR (art. 5º, XXXI), a necessidade de, mesmo tratando-se de atividade essencial, promover as reduções máximas a circulação de pessoal, DETERMINA: Art. 1º. O horário de funcionamento da Sede do CRF-PR em Curitiba - PR passa a ser de 06 horas diárias, de segunda à sexta-feira, das 12h às 18h, de modo a atender a necessidade da fiscalização da profissão e contribuir para a redução da circulação de pessoal em horários de pico. Parágrafo único: Por questões de logística e funcionalidade de sistemas, as seccionais da Entidade obedecerão ao mesmo horário definido neste artigo. Art. 2º. Os gerentes de Departamento deverão avaliar as condições específicas dos colaboradores sob seu comando, inclusive estabelecer rodízio de colaboradores entre o trabalho presencial e o remoto, de modo a atender com a maior abrangência possível ao artigo 8º Decreto Municipal 565/2021. Art. 3º. A Diretoria definirá os casos específicos de colaboradores, ouvidos os gerentes responsáveis. Art. 6º. Esta deliberação de diretoria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de março de 2021.

Mirian Ramos Fiorentin - Presidente de CRF-PR

75487/2021

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ - CRCPR
RESOLUÇÃO CRCPR Nº 825/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021 (Ata
1.357ª Reunião Plenária)

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Plenário do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ - CRCPR**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais; **CONSIDERANDO**, o art. 3º da Resolução CRCPR nº 822/2020 que instituiu o Programa de Demissão Voluntária (PDV) o qual estabeleceu o limite de R\$ 4.000.000,00 para o pagamento de indenizações provenientes do PDV;

CONSIDERANDO, ainda, a informação da gerência de informática que noticia a necessidade de verba para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria com vistas a implementação de programa de adequação de processos organizacionais do CRCPR às exigências da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto "**Crédito Adicional Suplementar**" ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 3.850.000,00 (três milhões, oitocentos e cinquenta mil reais), destinados às seguintes dotações:

6 – **CONTROLE ORÇAMENTÁRIO - EXECUÇÃO**6.3 – **EXECUÇÃO DA DESPESA**6.3.1 – **DESPESAS CORRENTES** **3.850.000,00**6.3.1.1 – **PESSOAL E ENCARGOS** **3.700.000,00**6.3.1.1.01 – **Pessoal e Encargos**6.3.1.1.01.01 – **Remuneração de Pessoal**6.3.1.1.01.01.010 – **Indenizações Trabalhistas** **3.700.000,00**6.3.1.3 – **USO DE BENS E SERVIÇOS** **150.000,00**6.3.1.3.02 – **Serviços**6.3.1.3.02.01 – **Serviços**6.3.1.3.02.01.002 – **Serviços de Assessoria e****Consultoria** **95.000,00**6.3.1.3.02.01.040 – **Publicações Técnicas** **55.000,00****Total** **3.850.000,00**

Art. 2º - Para a abertura do presente **Crédito Adicional Suplementar** serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 3.850.000,00 (três milhões, oitocentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Contador LAUDELINO JOCHEM

Presidente

CO – CRCPR Nº 44.143/O

74747/2021

A NOVA VARIANTE É MAIS RÁPIDA, MAIS TRANSMISSÍVEL E MAIS MORTAL.

RESPEITE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO.

- **USE MÁSCARA.**
- **NÃO AGLOMERE.**
- **HIGIENIZE AS MÃOS.**

#PARANÁCONTRACOV19

Diário OFICIAL Paraná

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
189492621

Documento emitido em 07/04/2021 09:15:58.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10907 | 07/04/2021 | PÁG. 26

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o

www.coronavirus.pr.gov.br

COM A UNIÃO
VAMOS VENCER
E SALVAR VIDAS

E SALVAR VIDAS